

Processo TC nº 012.420/2017-4
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Revisão*

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Conforme exposto no exame preliminar efetuado pela Serur (peça 176), a peça recursal apresentada pela Maquitel-Comércio de Máquinas e Peças Ltda., com o intuito de modificar o mérito do Acórdão nº 1659/2019-Plenário (peça 83), não preenche os requisitos específicos exigidos para a admissão de recurso de revisão, previstos nos incisos do art. 35 da Lei Orgânica do TCU.

2. De fato, como bem observou a unidade técnica, o responsável limita-se, essencialmente, a mostrar o seu inconformismo com as decisões deste Tribunal, rediscutindo questões já apreciadas, sem, contudo, apresentar qualquer documento novo superveniente capaz de afastar as irregularidades que motivaram a reprovação de suas contas, ou apontar a insuficiência de documentos que fundamentaram a condenação.

3. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas acolhe a proposta formulada pela Serur, no sentido de não conhecer do presente recurso de revisão.

Ministério Público de Contas, em abril de 2020.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral